



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2013

PROCESSO SMA nº. 4327/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 1º/08/2013.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/08/2013, às 10:00 horas.

OFERTA DE COMPRA nº. 260106000012013OC00222.

O Senhor Diretor Técnico de Departamento, Luiz Mauro Barbosa – RG 4.722.918-4, usando a competência delegada no Decreto Estadual 31.138/90 e na Resolução SMA nº 01/90 de 15/11/92, competente para determinar a instauração do procedimento licitatório – art. 3º, Decreto 47.297/2002, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada” **PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo MENOR PREÇO – Processo SMA nº **4327/2013**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO**, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e projeto básico que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. Os preços unitários e totais para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços" .

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ao) ser anexado (s) arquivo (s) contendo Proposta Comercial – Anexo II, do Edital.

5.1 Só serão aceitos arquivos contendo o (s) anexo (s) indicado (s) no subitem 5 deste item III elaborado (s) no (s) formato (s) indicado (s) em formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2 Havendo divergência entre os valores consignados no (s) arquivo (s) indicado (s) nos subitem 5 deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado(s) de bom desempenho em serviço da mesma natureza, fornecido(s) pela(s) Contratante(s) dos serviços, contendo a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual, datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

b) Atestado de vistoria do local de execução dos serviços, assinado por servidor do órgão licitante e por representante da empresa interessada.

OBS.: - Os licitantes deverão trazer um pen-drive, para cópia das plantas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total da proposta.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número 5058-5308 ou por correio eletrônico para o endereço smaterial@ibot.sp.gov.br ;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a linha “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 87 – Água Funda São Paulo-SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Tratando-se de cooperativa de trabalho, para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste edital e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Instituto de Botânica, sito Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP;

7.3. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensal e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertado na referida proposta. Tratando-se de cooperativa de trabalho observa-se à ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **04(quatro meses)**, e será nas novas dependências do Núcleo de Pesquisa do Herbário de São Paulo do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 – Os serviços executados serão objeto da medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2 – A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IX**, deste Edital

X - DOS PAGAMENTOS

1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias. *(art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999)*, contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o **Anexo IX**, deste Edital.

1.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Instituto de Botânica, sito a Avenida Miguel Estefano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP, no Núcleo de Comunicações Administrativas, após cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

1.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6 - Não haverá reajuste de preços.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IX.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de penas registradas no site www.sanções.sp.gov.br, bem como a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4 - Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do contrato:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Instituto de Botânica, sito a Avenida Miguel Estefano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado excepcionalmente, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

5 - A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SMA nº 57 de 12 de julho de 2013**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DA VISTORIA

1. O local onde serão executados os serviços deverá ser vistoriado pelos representantes dos interessados, credenciados pela empresa em papel timbrado. **A vistoria será até a véspera da sessão do Pregão Eletrônico e será nos dias 5, 6, 7, 8, 9, 12 e 13 de agosto de 2013, às 10:00 horas ou às 14:00 horas**, no Núcleo de Compras e Suprimentos, sito à Av. Miguel Estéfano nº 3687 – São Paulo – SP.

2. O licitante deverá, nas datas e horários acima mencionados, vistoriar e examinar o local onde ocorrerão os serviços, e obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, toda informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual execução do Contrato, sendo que, todos os custos associados com a visita ao local do serviço, assim como quaisquer despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pelo licitante.

3. O interessado receberá comprovante de vistoria a ser fornecida pelo NÚCLEO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, do Instituto de Botânica sito à Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda São Paulo – SP, em atendimento ao subitem 1.4 alínea “d” do item IV, deste Edital.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

OBS.: - Os licitantes deverão trazer um pen-drive, para cópia das plantas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – – Resolução SMA nº **Resolução SMA nº 57 de 12 de julho de 2013**, da Secretaria de estado do Meio Ambiente;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

Anexo VII - Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

Anexo VIII – Atestado de Vistoria;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de julho de 2013

Luiz Mauro Barbosa

Diretor Técnico de Departamento

RG 4.722.918-4



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO.

SALA DE ESTAGIÁRIOS (01)

Duas bancadas laterais em “U”, medindo: 1499 x 60 x 80 cm e composta de:

Seis armários inferiores compostos de quatro gavetas;

Treze vazios;

Tampo em laminado melamínico medindo 1499 x 60 x 3 cm;

Quatro armários suspensos em “U”, sendo dois medindo 400 x 35 x 60 cm e outros dois medindo 791 x 35 x 60 cm, com portas fechadas, revestido internamente em verniz de poliuretano incolor naval e externamente em laminado melamínico;

SALA DE PESQUISADOR (04)

Um armário especial tipo biblioteca, com uma parte medindo 300 x 40 x 160 cm e outra parte medindo 100 x 40 x 250 cm, com portas fechadas, com prateleiras, revestidos internamente em verniz de poliuretano incolor e externamente em laminado melamínico texturizado;

Uma Bancada lateral, medindo 300 x 60 x 90 cm e composta de:

Dois armários inferiores com quatro gavetas para pastas suspensas;

Um armário inferior com quatro gavetas;

Um armário inferior com uma porta;

Tampo em laminado melamínico medindo 308 x 60 x 3 cm;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Uma Bancada lateral medindo 328 x 60 x 80 + 98 x 80 x 80 cm e composta de:

Um armário inferior com quatro gavetas, com chaves;

Um nicho para CPU e estabilizador;

Quatro vazios, sendo um deles com uma gaveta para teclado sob o tampo;

Duas tomadas elétricas duplas de 110/220V, tipo pedestal em alumínio polido;

Tampo em laminado melamínico medindo 328 x 60 x 3 cm + 98 x 80 x 3 cm;

Um Armário tipo biblioteca, medindo 400 x 40 x 90 cm, com duas prateleiras abertas, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado;

SALA DA ESTUFA (01)

Um armário alto, medindo 210 x 70 x 205 cm, com prateleiras abertas, revestido interna e externamente em laminado melamínico;

Uma bancada lateral, medindo 408 x 90 x 90 cm e composta de:

Dois armários inferiores com duas portas e uma prateleira;

Um armário inferior com quatro gavetas;

Um vazio;

Tampo em laminado melamínico medindo 403 x 90 x 3cm;

SALA DE MONTAGEM (01)

Uma bancada lateral, medindo 377 x 90 x 90 cm e composta de:

Um armário inferior com três níveis de prateleiras, e sem portas;

Dois vazios, cada um com uma gaveta sob o tampo;

Tampo em laminado melamínico medindo 377 x 90 x 3cm;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

LABORATÓRIO DE PESQUISA (01)

Uma mesa especial para balança, medindo 110 x 75 x 90 cm, com estrutura em concreto, revestido em laminado melamínico, com tampo e sobre-tampo em granito, com coxins de borracha;

Uma bancada lateral em “U”, medindo 894 x 60 x 90 cm e composta de:

Dois armários inferiores com uma porta e uma gaveta;

Um armário inferior com duas portas;

Seis vazios;

Uma cuba em aço inox, medindo 50 x 40 x 25 cm;

Um registro para água fria;

Tampo em granito medindo 894 x 60 x 3cm;

Duas bancadas centrais, cada uma medindo 300 x 90 x 90 cm e composta de:

Dois armários inferiores com uma porta e uma gaveta;

Quatro vazios;

Quatro tomadas elétricas duplas de 110/220V, tipo pedestal em alumínio polido;

Tampo em granito medindo 300 x 90 x 3 cm;

Um Armário suspenso, medindo 300 x 35 x 60 cm, com portas de vidro, revestido interna e externamente em laminado melamínico.

SALA DE ADMINISTRAÇÃO DA CURADORIA

Um armário alto, medindo 100 x 53 x 205 cm com portas fechadas, revestido internamente em verniz de poliuretano incolor e externamente em laminado melamínico texturizado;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Duas bancadas, medindo 164 x 50 x 80 cm + 110 x 70 x 80 cm e compostas de:

Um armário inferior com quatro gavetas;

Um vazio;

Tampo em laminado melamínico medindo 164 x 50 x 3 cm + 110 x 70 x 3cm;

Uma bancada lateral, medindo 496 x 60 x 90 cm e composta de:

Dois armários inferiores com quatro gavetas para pastas suspensas;

Dois armários inferiores com duas portas e um nível de prateleiras;

Dois armários inferiores com uma porta e uma gaveta;

Tampo em laminado melamínico medindo 496 x 60x 3 cm;

Um armário tipo biblioteca, medindo 496 x 40 x 115 cm com prateleiras abertas totalmente revestido em laminado melamínico texturizado;

SALA DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO

Um armário alto, medindo 100 x 53 x 205 cm com portas fechadas, revestido internamente em verniz de poliuretano incolor e externamente em laminado melamínico texturizado;

Duas bancadas, medindo 164 x 50 x 80 cm + 110 x 70 x 80 cm e compostas de:

Um armário inferior com quatro gavetas;

Um vazio;

Tampo em laminado melamínico medindo 164 x 50 x 3 cm + 110 x 70 x 3cm;

Uma bancada lateral, medindo 496 x 60 x 90 cm e composta de:

Dois armários inferiores com quatro gavetas para pastas suspensas;

Dois armários inferiores com duas portas e um nível de prateleiras;

Dois armários inferiores com uma porta e uma gaveta;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Tampo em laminado melamínico medindo 496 x 60x 3 cm;

Um armário tipo biblioteca, medindo 496 x 40 x 115 cm com prateleiras abertas totalmente revestido em laminado melamínico texturizado;

SALA DE IMAGENS E BANCO DE DADOS (01)

Duas bancadas centrais, cada uma medindo 170 x 120 x 90 cm e compostas de:

Dois vazios;

Duas tomadas elétricas duplas de 110/220V, tipo pedestal em alumínio polido;

Tampo em laminado melamínico medindo 170 x 120 x 3cm;

Uma bancada lateral, medindo 208 x 70 x 90 cm e composta de:

Dois vazios;

Tampo em laminado melamínico medindo 208 x 90 x 3 cm;

Um armário suspenso, medindo 870 x 40 x 60 cm, com prateleiras abertas, revestido interna e externamente em laminado melamínico;

Dois tablados em madeira, cada um medindo 70 x 70 x 30 cm, com rodízios e travas de fixação;

ACERVO DO HERBÁRIO (01)

Uma bancada lateral, medindo 2200 x 60 x 80 cm e composta de:

Dez armários inferiores com duas portas (**sem o pinaso**);

Dez vazios;

Tampo em laminado melamínico medindo 2200 x 60x 3cm;

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1. Mobiliário



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

O mobiliário (Módulos Removíveis de base) deverá ser confeccionado em **compensado naval**, com revestimento externo em laminado melamínico texturizado (**Postforming**) e internamente em verniz sintético de poliuretano incolor naval.

Prateleiras internas em chapas de compensado naval de 1,5 cm, reguláveis e apoiadas em suporte de PVC ou nylon;

1.1. Estrutura

A estrutura para sustentação dos tampos deverá ser em **compensado naval em cavaletes medindo 4x5 cm** com revestimento em verniz sintético de poliuretano incolor naval..

1.2. Base

O rodapé deverá ser confeccionado em compensado naval, com **granito polido** em sua face frontal, com vedação de silicone no piso.

1.3. Portas

As portas para os módulos deverão ser confeccionadas em virola, totalmente revestidas internamente em laminado melamínico liso e externamente texturizado (**Postforming**), com **dobradiças em aço com mola, regulagem de prumo e fixação em cinco pontos**.

As portas para os armários altos e suspensos deverão ser confeccionadas em virola, totalmente revestidas internamente em laminado melamínico liso e externamente em laminado melamínico texturizado **sem emendas (com baguete de alumínio para as portas com vidro)**;

1.4. Gavetas

As gavetas deverão ser confeccionadas em **compensado naval**, com revestimento externo em laminado melamínico texturizado (**Postforming**), fundo em compensado naval com revestimento em laminado melamínico branco liso brilhante e corrediças metálicas telescópicas revestidas com pintura eletrostática epoxi, com abertura total, com parada de curso para suportar 45 kg.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

1.5. **Tampos**

Os tampos deverão ser confeccionados em:

- Granito natural com espessura de 3 cm, acabamento polido com cantos arredondados, com rejuntamento especial, com frontões boleados;
- Laminado melamínico em Postforming com compensado naval, espessura 3 cm;
- **Observação:** todos os tipos de tampo deverão ser dimensionados com espessuras adequadas para não permitir flexionamento e para suportar cargas de até 400Kg;

1.6. **Vidros**

Incolor temperado lapidado 8mm (capelas),

Incolor duplo para armários, com baguete de alumínio;

2. **Elétrica**

2.1. Todos os circuitos elétricos sob as bancadas deverão ser executados através de **eletroduto em PVC Flexível Emborrachado** com caixas de passagem em PVC ou metálica;

2.2. A fiação será do tipo PIRASTIC FLEX ANTIFLAN com isolamento em PVC 70°C, 750 V;

2.3. Tomada pedestal e espelhos em PVC chanfrado;

2.4. O dimensionamento dos circuitos será baseado nas informações do cliente mediante relação de equipamentos com suas respectivas potências;

2.5. **Hidráulica**

2.6. Os registros de utilidades serão de:

- **Aço Inox** (capela) com bico escalonado com válvula agulha com sede em Teflon com comando à distância e com volantes nas cores padronizadas;
- **Latão cromado** (bancadas) com bico escalonado com válvula agulha com sede em Teflon e com volantes nas cores padronizadas;.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2.8.. A tubulação para distribuição interna das utilidades nas bancadas será em PVC rígido (esgoto), em mangueira flexível com malha de aço inox e cobre trefilado (Água, GLP, etc.);

2.9. Cubas em aço inox AISI 304 com chapa 18/20;

2.10. Bojos e válvula sifonada em polipropileno;

3. **Prazo de Entrega dos Materiais.**

120 dias

4. **Prazo de Execução e Montagem.**

50 dias

5. **Garantia Contra Defeito de Fabricação.**

Mobiliário: 10 anos

Elétrica e Hidráulica: 06 meses

6. Após o pedido serão definidas as cores.

OBSERVAÇÃO: Os pontos para as utilidades (água, esgoto, GLP, elétrica, etc) deverão ser deixados pelo cliente conforme projeto de fonte de alimentação fornecido pela empresa ganhadora do certame.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

II - informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

III - manter, permanentemente, no local de execução dos serviços, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços contratados, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

V - fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, bem como orientar os funcionários que estes se apresentem devidamente uniformizados, portando crachá com fotografia recente, e com aparência pessoal adequada;

VI - propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins;

VII - identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do ONTRATANTE;

VIII - manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

I - indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

II - permitir o acesso da CONTRATADA às suas dependências para cumprimento do objeto contratual;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

III - prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV - providenciar o pagamento da fatura/nota fiscal aprovada.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO.

Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Sala de estagiários (01)				
Bancada lateral em “U”, medindo: 1499 x 60 x 80 cm		2		
Armário inferior composto de quatro gavetas		6		
Tampo em laminado melamínico medindo 1499 x 60 x 3 cm		2		
Armários suspensos em “U”, medindo 400 x 35 x 60 cm, com portas fechadas, revestido internamente em verniz de poliuretano incolor naval e externamente em laminado melamínico		2		
Armários suspensos em “U”, medindo 791 x 35 x 60 cm, com portas fechadas, revestido internamente em verniz de poliuretano incolor naval e externamente em laminado		2		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

melamínico				
Sala de pesquisador (04)				
Armário especial tipo biblioteca, com uma parte medindo 300 x 40 x 160 cm e outra parte medindo 100 x 40 x 250 cm, com portas fechadas, com prateleiras, revestidos internamente em verniz de poliuretano incolor e externamente em laminado melamínico texturizado		4		
Bancada lateral, medindo 300 x 60 x 90 cm		4		
Armário inferior com quatro gavetas para pastas suspensas		8		
Armário inferior com quatro gavetas		4		
Armário inferior com uma porta		4		
Tampo em laminado melamínico medindo 308 x 60 x 3 cm		4		
Bancada lateral medindo 328 x 60 x 80 + 98 x 80 x 80 cm		4		
Armário inferior com quatro gavetas, com chaves		4		
Nicho para CPU e estabilizador		4		
Quatro vazios, sendo um deles com uma gaveta para teclado sob o tampo		4		
Duas tomadas elétricas duplas de		4		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

110/220V, tipo pedestal em alumínio polido				
Tampo em laminado melamínico medindo 328 x 60 x 3 cm + 98 x 80 x 3 cm		4		
Armário tipo biblioteca, medindo 400 x 40 x 90 cm, com duas prateleiras abertas, revestido interna e externamente em laminado melamínico texturizado		4		
Sala da estufa (01)				
Armário alto, medindo 210 x 70 x 205 cm, com prateleiras abertas, revestido interna e externamente em laminado melamínico		1		
Bancada lateral, medindo 408 x 90 x 90 cm		1		
Armário inferior com duas portas e uma prateleira		2		
Armário inferior com quatro gavetas		1		
Tampo em laminado melamínico medindo 403 x 90 x 3cm		1		
Sala de montagem (01)				
Bancada lateral, medindo 377 x 90 x 90 cm		1		
Armário inferior com três níveis de prateleiras, e sem portas;		1		
Vazio com uma gaveta sob o		2		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

tampo				
Tampo em laminado melamínico medindo 377 x 90 x 3cm		1		
Laboratório de pesquisa (01)				
Mesa especial para balança, medindo 110 x 75 x 90 cm, com estrutura em concreto, revestido em laminado melamínico, com tampo e sobre-tampo em granito, com coxins de borracha		1		
Bancada lateral em “U”, medindo 894 x 60 x 90 cm		1		
Armário inferior com uma porta e uma gaveta		2		
Armário inferior com duas portas		1		
Cuba em aço inox, medindo 50 x 40 x 25 cm		1		
Registro para água fria		1		
Tampo em granito medindo 894 x 60 x 3cm		1		
Bancada central, medindo 300 x 90 x 90 cm, com quatro vazios		2		
Armário inferior com uma porta e uma gaveta;		2		
Tomada elétrica dupla de 110/220V, tipo pedestal em alumínio polido		4		
Tampo em granito medindo 300 x		2		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

90 x 3 cm				
Armário suspenso, medindo 300 x 35 x 60 cm, com portas de vidro, revestido interna e externamente em laminado melamínico		1		
Salas de Administração (Curadoria e Núcleo) (2)				
Armário alto, medindo 100 x 53 x 205 cm com portas fechadas, revestido internamente em verniz de poliuretano incolor e externamente em laminado melamínico texturizado		2		
Bancada, medindo 164 x 50 x 80 cm + 110 x 70 x 80 cm, com um vazio		4		
Armário inferior com quatro gavetas		2		
Tampo em laminado melamínico medindo 164 x 50 x 3 cm + 110 x 70 x 3cm		2		
Bancada lateral, medindo 496 x 60 x 90 cm		2		
Armários inferiores com quatro gavetas para pastas suspensas		4		
Armário inferior com duas portas e um nível de prateleiras		4		
Armário inferior com uma porta e uma gaveta		4		
Tampo em laminado melamínico		2		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

medindo 496 x 60x 3 cm				
Armário tipo biblioteca, medindo 496 x 40 x 115 cm com prateleiras abertas totalmente revestido em laminado melamínico texturizado		2		
Sala de imagens e bancos de dados (01)				
Bancada central, medindo 170 x 120 x 90 cm, com dois vazios		2		
Tomada elétrica dupla de 110/220V, tipo pedestal em alumínio polido		2		
Tampo em laminado melamínico medindo 170 x 120 x 3cm		2		
Bancada lateral, medindo 208 x 70 x 90 cm, com dois vazios		1		
Tampo em laminado melamínico medindo 208 x 90 x 3 cm		1		
Armário suspenso, medindo 870 x 40 x 60 cm, com prateleiras abertas, revestido interna e externamente em laminado melamínico		1		
Tablado em madeira, medindo 70 x 70 x 30 cm, com rodízios e travas de fixação		2		
Acervo do Herbário (01)				
Bancada lateral, medindo 2200 x 60 x 80 cm, com dez vazios		1		
Armário inferior com duas portas		10		



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

(sem o pinaso)				
Tampo em laminado melamínico medindo 2200 x 60x 3cm		1		
TOTAL GERAL			R\$	

- A proposta que apresentar identificação no corpo do texto e/ou nos CAMPOS “PROPRIEDADES DO ARQUIVO” (clicar com o botão direito do mouse sobre o nome do arquivo e em seguida na aba “RESUMO”) – será DESCLASSIFICADA

INSTRUÇÃO BEC DE 30/4/2008

Instrução para encaminhamento de anexo

Aos Senhores Licitantes e Unidades Compradoras

Os anexos das propostas enviadas para o Pregão Eletrônico do Sistema BEC/SP deverão observar os seguintes procedimentos, a fim de que não seja permitida a identificação do proponente:

- Clicar na aba “Arquivo”
- Clicar em “Propriedades”
- Apagar todas informações constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificado o licitante.

A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR SERÁ DESCLASSIFICADA



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº SMA-57 DE 12/07/2013 DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, PUBLICADA EM 13/07/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-28-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993. 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989 resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observando, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005 do Comitê de Qualidade de Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dia corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como execução irregular ou atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

I – advertência: e/ou

II – multas

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, previstos na Lei federal 10.52, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena da multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de;

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontada dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou descontada da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independente de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 – A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo Único – o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Artigo 12º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13º – As penalidade previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14º – Independentemente das sacões estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11º e artigo 13º, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Artigo 15º - São componentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º – O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17º – A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retornado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18º – Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

- I – não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II – a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19º - Esgota a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20º - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Artigo 21º - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Artigo 22º - Quanto às omissões, desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23º - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 3.718/2013)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, __ (nome completo)__, ____ (qualificação)____,
representante legal da Empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada _____, declaro, sob as penas da
lei, que referida empresa atende aos requisitos exigidos no Edital de Pregão
Eletrônico nº/2013.

Local e data.....

representante legal
(com carimbo da empresa)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE BOTANICA

PROCESSO SMA n°

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2013

(Carimbo da empresa, nome, cargo da pessoa que assina)

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE BOTÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013

PROCESSO SMA Nº

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa
jurídica), interessada em participar do processo licitatório – modalidade Pregão
Eletrônico nº/2013, do Instituto de Botânica, DECLARO, sob as penas da
lei, que referida empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do
trabalho.

(Local), _____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(com carimbo da Empresa)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2013

PROCESSO SMA Nº. 4327/2013

ATESTO, para os devidos fins de comprovação junto ao Pregão Eletrônico nº. / 2013, que a empresa....., representada pelo Sr.RG. n.º.....efetuiu vistoria aos ___ / ___ / 2013, em conjunto com representante da Unidade, no local onde serão realizados os serviços **PARA CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I, ao qual se teve acesso, estando ciente do serviços a serem realizados e das condições para tanto.

São Paulo, de..... 2013.

De acordo:

Representante do Instituto de Botânica

De acordo:

Representante da empresa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2013

PROCESSO SMA n.º. 4327/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - INSTITUTO DE BOTÂNICA E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO.

Aos dias do mês de do ano de 2013, nesta cidade São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **INSTITUTO DE BOTÂNICA** com sede à Avenida Miguel Estefano, 3687 – Água Funda São Paulo-SP – CEP 01031-970, inscrita no CNPJ nº. 56.089.790.0004-20, neste ato representado por seu Diretor Técnico de Departamento Senhor **LUIZ MAURO BARBOSA** – RG nº. 4.722.918-4- CPF nº 718.670.908-72 no uso da competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, com sede na - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor – - RG – CPF 065.871.168-76, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuado na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº, conforme despacho exarado às fls., do Processo SMA nº 4327/2013, pelo presente instrumento avençam um contrato e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **PARA CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO.**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 49.722 de 24 de junho de 2005, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, pelo regulamento anexo a Resolução CC nº 27 de 25/05/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO DE PESQUISA CURADORIA DO HERBÁRIO DE SÃO PAULO**, de acordo com o Memorial Descritivo, Edital de Pregão Eletrônico n.º .../2013, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SMA 4327/2013.

1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e as qualidades requeridas, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Projeto Básico.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de **04 (quatro)** meses e será nas novas dependências do Núcleo de Pesquisa do Herbário de São Paulo do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$...... (.....), constante de sua proposta comercial e adjudicação, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

1.1. O preço contratado não será reajustado.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Memorial Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual caberá:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando legislação vigente.

II - Designar por escrito, no ato da celebração do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

III - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV - Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

V - Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

VI - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

IX - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

X - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

XI - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XIII - Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.

XIV - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**.

XV - Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização do Instituto de Botânica qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

XVI - Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da **CONTRATANTE**, refazendo qualquer trabalho não aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificados;
- b. Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do Funcionário responsável pelo referido Contrato, a qual anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior;
- c. Examinar todos os equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- d. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro)** meses contados a partir de sua assinatura.

6.2 O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nos termos do que estabelece o artigo 57, 1º da Lei 8.666/93, mediante a celebração de termo Aditivo.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a Contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

8.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), sendo o valor de cada parcela R\$..... O valor onerará o subelemento econômico n. PT..... não podendo o contrato ultrapassar o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9 - Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

9.1 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido, mediante a aplicação dos preços unitários contratados às quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Núcleo de Comunicações Administrativa (Protocolo) do Instituto de Botânica, sito a Avenida Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo – SP.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contado da data de medição dos serviços.

10.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

10.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do Artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efeito cumprimento da execução do objeto contratado,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

11.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SMA nº 57 de 12 de julho de 2013**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.

INSTITUTO DE BOTÂNICA
Caixa Postal 68041

01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, com se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital e seus anexos;
- b. a PROPOSTA apresentada pela

CONTRATADA;

- c. Resolução SMA-57 DE 12/07/2013

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual N. 6.544/89 da Lei Federal n. 8.666/93, e as Normas Regulamentares.

E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

São Paulo, dede 2013

Contratante:

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Luiz Mauro Barbosa

Diretor Técnico de Departamento

RG. 4.722.918-4

Contratada:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: